



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS**

**LIDO**  
 Em 15 / 04 / 2009  
 Imch.  
 Assessoria de Plenário

**IND 6554/2009**

**INDICAÇÃO N.º**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:  
**(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)**

- CCJ    CEOF    CAS    CDC
- CSEG    CAF    CES    CDDHCEDP
- CDESCMAT

Em, 16 / 04 / 09  
 Itamar Pinheiro Lima  
 Chefe da Assessoria de Plenário

*Sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal a implantação da ADE - Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo II - 2ª e 3ª Etapas.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para solicitar ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal a implantação da ADE - Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo II - 2ª e 3ª Etapas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N.º 6554/2009  
 Folha N.º 01 BIA

Dentre as Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's a serem implantadas, conforme previsto no PDOT, encontra-se a Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo II - 2ª e 3ª Etapas. A população daquela Cidade apresenta uma grande demanda por emprego, que poderão ser gerados por empresários que se instalem na ADE em referência. Essa proposta será muito bem recebida pela comunidade local. Devido a sua localização, às margens da DF 001, poderá ser um pólo de desenvolvimento daquela localidade.

Pedimos, portanto, a prioridade para implantação da Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo II - 2ª e 3ª Etapas, visto tratar-se de antiga reivindicação da população e dos empresários daquela Cidade.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres Deputados para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2009

**Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP.**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 14-ABR-2009 14:55